

80.102.288440905.0967 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS SOBRE O FINANCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA	F	<b>TOTAL</b>	<b>496.069.349,00</b>
		3290 - 1500	70.927.657,00
		3290 - 1501	93.627.665,00
		4690 - 1500	40.616.016,00
		4690 - 1501	63.205.336,00
		<b>TOTAL</b>	<b>268.376.674,00</b>
80.102.288450903.0039 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	F	3390 - 1500	210.000.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>210.000.000,00</b>
80.102.288460901.0116 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	F	3190 - 1500	156.212.363,00
		3191 - 1500	2.000.000,00
		3390 - 1500	57.946.778,00
		3390 - 1757	42.549,00
		<b>TOTAL</b>	<b>216.201.690,00</b>
80.102.288460903.0974 - INCENTIVO AO SETOR PRIVADO ATRAVÉS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PORTUÁRIAS - FUNDAP	F	3390 - 1500	1.800.000,00
		4590 - 1500	485.456.305,00
		4590 - 1501	224.543.695,00
		<b>TOTAL</b>	<b>711.800.000,00</b>
80.102.288460907.0975 - INDENIZAÇÃO, RESTITUIÇÃO, RESSARCIMENTO E DEMAIS ENCARGOS FINANCEIROS	F	3390 - 1500	18.618.811,00
		4490 - 1720	10.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>18.628.811,00</b>
<b>80104 - ADMINISTRAÇÃO GERAL A CARGO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO</b>			<b>440.012.478,00</b>
80.104.999999999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F	9999 - 1500	222.006.239,00
		9999 - 1501	218.006.239,00
		<b>TOTAL</b>	<b>440.012.478,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>22.275.475.387,00</b>

Fonte: SIGEFES

**Protocolo 1239472**

### Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 01 DE 03 DE JANEIRO DE 2024. Institui a Unidade de Integridade, no âmbito do Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN, responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade instituído pela Lei nº 10.993 de 24 de maio de 2019. O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES - IJSN, no uso das atribuições lhe confere o Art. 17 da Lei Complementar Nº 445, de 21 de julho de 2008, RESOLVE: Art. 1º. Fica instituída a Unidade de Integridade do Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN, responsável por coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade instituído pela Lei nº 10.993 de 24 de maio de 2019. Parágrafo único. Para responder pela Unidade de Integridade do IJSN, como Compliance Officer, fica designada a servidora VIVIANE DE ALMEIDA VENTURA, que deve se reportar diretamente ao respectivo Diretor Presidente. Art. 2º. Compete à Unidade de Integridade do IJSN: I - Coordenar a elaboração, revisão e aprovação de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas; II - Coordenar a implementação do programa de integridade e exercer seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate

à ocorrência de atos lesivos à integridade; III - Atuar na orientação e treinamento dos servidores do IJSN com relação aos temas atinentes ao programa de integridade. IV - Promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas do IJSN. Art. 3º. São atribuições da Unidade de Integridade do IJSN, no exercício de sua competência: I - Submeter à aprovação do Diretor Presidente do IJSN a minuta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente; II - Levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento; III - Apoiar as coordenações no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento; IV - Coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade no IJSN; V - Planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade no IJSN; VI - Identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação; VII - Monitorar o Programa de Integridade do IJSN e propor ações para seu aperfeiçoamento; e VIII - Propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a SECONT. Art. 4º. Caberá ao Secretário de Controle e Transparência prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da Unidade de Integridade. Art. 5º. Devem os Diretores, Coordenadores e Servidores do IJSN, prestarem, no

Vitória (ES), quinta-feira, 04 de Janeiro de 2024.

âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos em consonância com o Plano de Integridade elaborado. Art. 6º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 03 de janeiro de 2024.

KATIA CESCNETO DE PAULA

Diretora Presidente (Decreto nº 2824-S, de 18.12.2023 - Respondendo)

**Protocolo 1239357**

**Secretaria de Estado da Saúde - SESA -**

**PORTARIA Nº 001-S, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.**

Altera a Portaria 460-S.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, o Decreto nº 2291-S, de 30.12.2022, e, tendo em vista o processo nº 2021-NS1J1,

**RESOLVE**

**Art.1º. ALTERAR** o artigo 2º, em sua composição, a Portaria nº 460-S, de 13 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 14 de dezembro de 2023, que designou servidores para compor a **COMISSÃO** de **TRANSIÇÃO** da gestão do **HOSPITAL DOUTOR DÓRIO SILVA - HDDS**, no âmbito da Subsecretaria de Estado de Contratualização em Saúde - SSEC, para excluir incluir os profissionais abaixo relacionados:

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			
EXCLUIR/ INCLUIR	NOME	Nº FUNCIONAL	SIGLA
EXCLUIR	PATRICIA PITANGA BERTOCCHI	2643669	SSAFAS/ GERH/NEAP
INCLUIR	MARIA FATIMA DE OLIVEIRA	336959	SSAFAS/ GERH/NEAP
INCLUIR	ROSANNE MARIA DE SOUZA	462473	SSAFAS/ GERH/NEAP

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 03 de janeiro de 2024.

**MIGUEL PAULO DUARTE NETO**

Secretário de Estado da Saúde

**Protocolo 1239526**

**PORTARIA Nº 002-S, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.**

Institui Comissão de Seleção.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso

das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de Dezembro de 1975, o Decreto nº 2291-S, de 30.12.2022, e, tendo em vista o que consta no processo 2021-G77VQ,

**RESOLVE**

**Art.1º. INSTITUIR** Comissão de Seleção, com objetivo de selecionar Organização Social com melhor Proposta técnica e financeira para fins de assinatura de Contrato de Gestão, cujo objeto consistirá no gerenciamento de moradias inseridas na comunidade na modalidade **SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS TIPO I E II**, para usuários adultos a partir de 18 anos, de ambos os sexos, destinadas a cuidar dos portadores de transtornos mentais crônicos com necessidade de cuidados de longa permanência, prioritariamente egressos de internações psiquiátricas e de hospitais de custódia, que não possuam suporte financeiro, social e/ou laços familiares que permitam outra forma de reinserção casos, excepcionais e mandados judiciais.

**Art.2º. DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, compor a **COMISSÃO** de **SELEÇÃO** de que trata o art.1º desta portaria:

FUNÇÃO	NOME	Nº FUNCIONAL	CARGO/SETOR
COORDENADOR	JOUBERT DE BARROS	2496127	ADMINISTRADOR/ GECORP
MEMBRO	CARLOS ROBERTO GUERRA FREITAS	165260	MÉDICO/GEPORAS
MEMBRO	FRANCIELY DA COSTA GUARNIER	3834450	PSICÓLOGA/ GEPORAS
MEMBRO	MARGARETH MARIA DA SILVA	474451	APOIO ADMINIS- TRATIVO/GEPORAS
MEMBRO	EDIVA EVA CORREA	4427297	CONTADOR/GES
MEMBRO	JEANDRI DOS SANTOS PINTO	4157362	CONTADOR/GECORC
MEMBRO	RICARDO NITZ FUNDÃO	3077055	ENFERMEIRO/ GECORP
MEMBRO	TELMA PEREIRA SALOMÃO	2960184	ASSISTENTE SOCIAL/GECORP

**Art.3º** A Comissão que trata o artigo 1º ficará vinculada ao Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde e será composta por 08 (oito) servidores da SESA.

**Art.4º COMPETE A COMISSÃO DE SELEÇÃO:**

4.1. Receber os documentos e programas de trabalho propostos no processo de seleção, procedendo